

Analisando os presentes autos, verifico que o recurso de embargos de declaração constante do indexador 000373 foi interposto contra o Acórdão lançado no indexador 000316, de modo que deve ser solvido por decisão colegiada.

Assim sendo, exerço o juízo de retratação, na forma prevista no artigo 1021 do CPC, para tornar sem efeito a decisão monocrática de minha relatoria lançada no indexador 000409, restando, portanto, prejudicado o agravo interno constante do indexador 000434.

Observo que o embargado já se manifestou acerca do recurso de embargos de declaração do indexador 000373.

Peço dia, para julgamento do recurso de embargos de declaração (indexador 000373).